



LEI ORDINÁRIA Nº 1286/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 84.659,64 (Oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1025 – CV19 – CORONAVIRUS (COVID – 19) PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 29.088,00 (Vinte e nove mil oitenta e oito reais) Parcela única.

FICHA _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1026 - CV19 – CORONAVIRUS (COVID – 19) MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) Parcela única.

FICHA _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1027 - CV19 – CORONAVIRUS (COVID – 19) MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) Parcela única.

FICHA _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0017.1028 - CV19 – CORON. (COVID – 19). ASSIST. FARMACÊUTICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R\$ 15.071,64 (Quinze mil setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) Dividido em 12 Parcelas.

FICHA _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 84.659,64 (Oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a repasses emergenciais do Governo Federal, referente a COVID 19, segue em anexo, cópia de solicitação da Secretária de Saúde e detalhamento de pagamento em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024





MONTE NEGRO/RO, 01 de junho de 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52*.*9-*3 em **01/06/2022 10:19:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1033.6W19.638E.H27E.4350**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **47.483**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1286/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.*2-*3, em **01/06/2022 10:09:15**, contendo 343 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1062.7K09.714A.R50R.6242



1062.7K09.714A.R50R.6242

